

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "PREFEITO JAHIR APARECIDO OLIVOTTI".

TIPO: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26/09/2022.

EDITAL COMPLETO: Pode ser adquirido na Prefeitura Municipal de Extrema, localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, B. Ponte Nova, das 13:00 às 17:00h, ou através do web site: www.extrema.mg.gov.br/licitacoes.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Extrema - MG, situada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - B. Ponte Nova, no mesmo Município, por meio da Comissão de Licitações, nomeada e designada pelo Decreto Municipal nº 4.186 de 24 de fevereiro de 2022, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação a de "MENOR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como as suas alterações posteriores.

1.2. Para o envio via correios dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", fica designado o endereço: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - B. Ponte Nova, Extrema - MG., CEP: 37640-000 – Setor de Licitações.

1.3. Fica designado o dia 26/09/2022 às 09:00 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (CASARÃO DE MINAS), localizada na Rodovia Fernão Dias, KM 942 - Bairro Tenentes - Extrema - MG. (Referência: Acesso ao Posto Pururuca), o local para entrega e início da sessão de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

1.4 PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1.4.1 Considera-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

1.4.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.4.3 Nas Licitações Públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

1.4.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

1.4.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cincopor cento) superiores à proposta mais bem classificada.

1.4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

1.4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO X) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, sob o regime de empreitada global, compreendendo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "PREFEITO JAHIR APARECIDO OLIVOTTI"**, conforme especificações e anexos.



3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições. Não poderão participar:

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3. suspensa pela Prefeitura Municipal de Extrema – MG.

3.1.4. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2. Das Condições. Poderão participar:

3.2.1. Poderão apresentar-se à licitação **pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, ou seja, dia 23/09/2022.** Os documentos para cadastramento são aqueles exigidos nos itens **3.6.1.1 ao 3.6.1.4.1.**

3.2.2. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.3. Credenciamento

3.2.3.1 Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

3.3. Por documento hábil entende-se:

- a) Procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

3.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

3.5. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante (art. 78, § 8º, da Lei Estadual nº 9.433/05).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado

3.6 Da apresentação dos documentos e das propostas:

No local, data e horário mencionados no **item 1.2**, cada licitante deverá apresentar documentos e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

- Indicação da Licitação;
- Nome e endereço do licitante;
- Identificação de cada envelope na forma seguinte:

Envelope I – Documentos de habilitação

Envelope II - Proposta Comercial

3.6.1.1 Habilitação Jurídica:

3.6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.6.1.2. Regularidade Fiscal:

3.6.1.2.1 Prova de inscrição no CNPJ/MF;

3.6.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

3.6.1.2.3 Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União – Ministério da Fazenda.

3.6.1.2.4 Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;

3.6.1.2.5 Certidão negativa de débito junto à Fazenda Estadual;

3.6.1.2.6 Certidão negativa de débito junto ao Município;

3.6.1.2.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1.943.

3.6.1.2.9 Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º *A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

3.6.1.2.10 Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta)** dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

3.6.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

3.6.1.3.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo distribuidor da sede da licitante, referente aos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

3.6.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

3.6.1.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa licitante e de seu responsável técnico, válidas na data de abertura do envelope nº 01, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.6.1.4.2. Prova de possuir, em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) de atestado(s) devidamente registrado na entidade profissional competente relativo(s) a execução de serviços, necessariamente abrangendo obras semelhantes ao objeto da licitação.

3.6.1.4.2.1. O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado e/ou contrato de prestação de serviços.

3.6.1.4.2.2. O vínculo de dirigente de empresa será feito através de cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

3.6.1.4.3 Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado, expedido (s) em nome de empresa e/ou do responsável técnico.

3.6.1.4.4 A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

3.6.1.4.4.1 Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - Localização do serviço; - Serviços executados (discriminação e quantidades).

3.6.1.4.5 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

3.6.1.4.6 Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços conforme exigido nos itens 3.6.1.4.4 e 3.6.1.4.3.

3.6.1.5 Para sua habilitação, cada licitante deverá ainda apresentar:

3.6.1.5.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

3.6.1.5.2 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

3.6.1.5.3 Atestado de Visita constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como das Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

3.6.1.5.3.1 A visita técnica da licitante ao local da obra para conhecimento pleno do lugar é facultativa, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do Anexo III, documento indispensável a ser incluído no envelope "Documentação".

3.6.1.5.3.1.1 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento da obrigações do objeto da licitação, conforme ANEXO X, sob pena de inabilitação.

3.6.1.5.3.2 O Atestado de Visita será fornecido pela Seção de Engenharia da Prefeitura Municipal de Extrema.

3.6.1.5.3.3 As visitas deverão ser agendadas na seção de Engenharia pelo telefone (35) 3435-6927 e realizadas até um dia útil anterior a data prevista para sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, pelo responsável técnico e/ou pelo representante legal, munido de documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante.

3.6.1.5.3.4 A visita técnica terá por finalidade:

3.6.1.5.3.4.1 Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e erigida a construção;

3.6.1.5.3.4.2. Solicitação de esclarecimentos necessários a formulação da proposta e futura execução do objeto.

3.6.1.5.3.4.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

3.6.1.6

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

4.1. As empresas cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da TOMADA DE PREÇOS.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇOS.

5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.

6 – DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, em 01 (uma) via, datilografada ou escrita de forma legível, de acordo com o modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Extrema, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária, sendo que o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;

6.1.2. Prazo de execução;

6.1.3. Prazo de validade da proposta;

6.1.4. As assinaturas exigíveis pertinentes;

6.1.5. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.6. número da TOMADA DE PREÇOS.

6.1.7. **O preço máximo estipulado para o pagamento pela PREFEITURA à execução dos serviços é de R\$ 46.732,53 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme Inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

6.1.8. A proposta deverá ser elaborada com 02 (duas) casas após a virgula.

6.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.3. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeira.

6.4. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.6. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas.

7.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.

7.2.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:

7.4.1. Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal n. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:

7.5.1. Desclassificação:

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

7.5.1.1.1. não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

7.5.1.1.2. apresente preço global simbólico, de valor zero, ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente quando inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Extrema, ou
- valor orçado pela Prefeitura Municipal de Extrema.

7.5.1.1.3. contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.

7.5.1.1.4. cotarem parcialmente o item;

7.5.1.1.5. apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

7.5.1.1.6. contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.5.2. Classificação:

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado.

b) no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

c) no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.5.3. Da adjudicação e homologação:

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

7.5.4. Da publicidade dos atos:

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no Quadro de Avisos ou por comunicação pelo correio com A.R.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato (Anexo II) dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada pela execução dos serviços.

8.4. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

8.5. Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

8.6. O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

8.7 O prazo de garantia será de 05 (cinco anos).

9 – PREÇO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O valor estimado dos serviços é de R\$ 46.732,53 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

9.2. As licitantes deverão propor preços para todos os itens relacionados na planilha de orçamento anexa, finalizando com o total geral.

9.3. Nos casos em que a Comissão de Licitações constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou planilhas apresentadas pela licitante, serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

9.3.1. Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

9.3.2. Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

9.3.3. Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

9.3.4. Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

10 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O prazo máximo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

10.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.



10.2. O prazo de execução dos serviços conforme cronograma passará a contar a partir da emissão e recebimento da ordem de início emitida pela fiscalização a CONTRATADA.

10.3. A responsabilidade pelo acompanhamento e execução fica a cargo do servidor **Rodolfo Pereira de Souza** – Engenheiro Civil – CREAMG: 25607/D e em caso de ausência o servidor **Adriano de Moura Cabral** - Engenheiro Civil - CREAMG: 250159/D.

10.4. O prazo estipulado neste edital poderá ser prorrogado, na forma da Lei e de acordo com interesse da Prefeitura Municipal de Extrema.

10.5. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Todos os projetos deverão ser elaborados atendendo as especificações da planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro que acompanham esse processo e apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para cada projeto e planilha.

11.1.1 Concluído os serviços, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que fará todas as observações que julgar necessária, rejeitando os serviços que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitos os serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, emitirá certificado definitivo de recebimento dos serviços, objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

11.1.2 A fiscalização dos serviços contratados será efetuado por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

11.1.3 Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

11.4. Reuniões Técnicas de Diretrizes para Desenvolvimento do Projeto

11.4.1. Todas as reuniões de diretrizes técnicas a serem discutidas ocorrerão impreterivelmente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada a Rua Pau Brasil, n.º 245, Bairro da Vila Rica, Extrema – Estado de Minas Gerais, com a participação do responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **Rodolfo Pereira de Souza** – Engenheiro Civil – CREAMG: 295607/D ou **Adriano de Moura Cabral** - Engenheiro Civil - CREAMG: 250159/D.

11.4.2. Reunião técnica para apresentação do escopo do projeto pela equipe da Prefeitura à Contratada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

11.4.3. Reunião técnica para apresentação do anteprojeto objeto deste Edital pela contratada em até 20 (vinte) dias após a entrega do escopo constante no item 11.4.2.



11.4.4 A equipe da Secretaria de Obras e Urbanismo terá até 5 (cinco) dias para avaliação e validação do anteprojeto, item 11.4.3

11.4.5 Reunião técnica para apresentação do projeto executivo de arquitetura objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias após a conclusão do item 3.3.1 pela equipe da Secretaria de Obras e Urbanismo.

11.5. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa e deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, no local onde será realizada a obra com o objetivo de verificar o local, as condições de topografia e configuração do terreno. O agendamento da visita deverá ser realizado pelo telefone (35) 3435-6927 ou pelo e-mail supervisaoobras@extrema.mg.gov.br.

11.6. ELEMENTOS REQUERIDOS E DESEJÁVEIS

11.6.1 Instalação de circuitos alimentadores para cargas de ar condicionado e motores;

11.6.2 Manter sala de distribuição no térreo;

11.6.3 Instalação de novos quadros de força para distribuição;

11.6.4 Distribuição e prumadas por meio de busway e em shafts, derivações por meio de plug-ins e sistema de medição de consumo nos quadros terminais;

11.6.5 Nova distribuição de iluminação com utilização leds em conformidade com a NBR ISO/CIE 8995- 1:2013.

11.6.6 Sistema de iluminação das áreas comuns, distribuição por zonas através de quadros;

11.6.7 Soluções tecnológicas que confirmam flexibilidade das instalações para modificações de uso e ocupação dos espaços internos;

11.6.8 Soluções para eficiência energética e economia;

11.6.9 Soluções para incorporação do uso de energias renováveis e sustentabilidade ambiental;

11.6.10 Soluções de automação e supervisão predial com controle dos quadros de iluminação e dos sistemas auxiliares, gerador, elevadores, etc.;

11.6.11 Sistema de iluminação de fachada por meio de leds com cor regulável controlado por central instalada na área de quadros elétricos no pavimento térreo.

11.6.12 Garantir iluminação no entorno da edificação e nos seus acessos conforme as normas e atendendo ao projeto específico;

11.6.13 SPDA, Reforma da instalação existente para adequação com a norma NBR 5419:2015;

11.6.14 Instalação de DPS's em todos os quadros de força em conformidade com a NBR 5410 e 5419 vigentes;

11.7. ELEMENTOS FORMAIS DO PROJETO:

11.7.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias; normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas neste documento. Os projetos em geral deverão atender:

11.7.2 Projetos

11.7.2.1 ABNT NBR 13531:1995 - *Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas;*

11.7.3 Instalações Elétricas:

11.7.3.1 NBR 5410:2008 - *Instalações elétricas de baixa tensão;*

11.7.3.2 NBR 13534:2008 - *Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistências de saúde;*

11.7.3.3 NBR 14039:2005 - *Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;*

11.7.3.4 NBR 5419:2015 - *Proteção contra descargas atmosféricas, Partes 1 a 4;*

11.7.3.5 NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - *Iluminação de ambientes de trabalho;*

11.7.3.6 NBR IEC 60439 - *Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão, partes 1 a 3;*

11.7.3.7 NBR IEC 60947-2 - *Dispositivos de Manobra e Comando de Baixa Tensão.*

11.7.4 Sistemas Mecânicos de Ar Condicionado:

11.7.4.1 NBR 16401:2008 *Instalações de ar-condicionado-Sistemas centrais e unitários, Partes 1 a 3;*

11.7.5 Obras e instalações:

11.7.5.1 NR 10 - *Segurança em instalações e serviços em eletricidade;*

11.7.5.2 NR 18 - *Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.*

Em casos específicos poder-se-á recorrer à normalização de órgãos estrangeiros ou internacionais. Em qualquer situação, deverão ser adotadas as versões mais atuais das respectivas normas técnicas e dos dispositivos legais.

11.8 Condições Gerais:

11.8.1 Todos os materiais, equipamentos, componentes e sistemas construtivos deverão ser apropriados ao uso a que se destinarem em conformidade com as normas vigentes e com as certificações exigíveis em cada caso. Todos os materiais, equipamentos, componentes e sistemas construtivos deverão ser suficientemente bem especificados, tanto nos desenhos de projeto, quanto no memorial descritivo.

Deverão ser apresentados pela Contratada os seguintes elementos de projeto:

11.8.1.1 Memorial descritivo - Texto informando as características do projeto: descrição do objeto; normas técnicas aplicáveis; definição do escopo de execução; especificações e descrições dos métodos e cuidados na execução da obra; descrição técnica detalhada dos materiais, equipamentos e serviços; organização e segurança do trabalho; responsabilidades da contratada e definições das garantias. Todos os materiais, equipamentos, componentes e sistemas construtivos deverão ser suficientemente bem especificados.

11.8.1.2 Planilhas orçamentárias - Lista detalhadas e quantificadas dos materiais e serviços com valores de materiais, mão de obra e BDI, baseada em listagens disponibilizadas por órgãos de Estado, a saber: SETOP e SINAPI, devendo ser apresentada uma planilha descrevendo cada elemento do escopo deste elemento.

11.8.1.3 Cópia da ART, Anotação de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA, e/ou RRT, Registro de Responsabilidade Técnica emitida pelo CAU, deverão ser recolhidas relativas a todas as modalidades de projetos inclusos neste escopo.

11.8.2 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

11.8.2.1 DESENHOS DE PROJETO:

11.8.2.1.1 Dois (2) jogos de cópias impressas, coloridas, dobradas, em papel sulfite tamanho A1 preferencialmente ou máximo A0 (se necessário);

11.8.2.1.2 Mídia digital portátil contendo os arquivos nos formatos "dwg" e "pdf";

11.8.2.1.3 Os arquivos em formato "dwg" deverão possuir "layers" de forma a organizar as informações para futuras análises de projeto;

11.8.2.2 MEMORIAL DESCRITIVO:

11.8.2.2.1 Memorial descritivo e planilhas orçamentárias impressas em formato "pdf", encadernado em tamanho A4.

11.8.3 ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO

11.8.3.1 O Estudo preliminar do complexo deverá contemplar as avaliações do programa de necessidade e escopo, pré-dimensionamentos e as previsões dos pontos de instalações, dimensões básicas e demais necessidades do local, elaborados na forma gráfica de anteprojeto. Este documento deverá ser apresentado e aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes a etapas e fases previstas na planilha orçamentária. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

12.1.1.O pagamento das parcelas dependerá da vistoria final a ser feita de acordo com o estabelecido no prazo de execução e planilha orçamentária.

12.1.2.O pagamento será calculado de acordo com as etapas e fases previstas no prazo de execução e planilha orçamentária, efetivamente executada integral ou proporcionalmente, atestadas pela

vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devidamente aprovados, tomando-se por base os valores correspondentes às etapas da planilha orçamentária.

12.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o a Fazenda Federal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs) e Trabalhista.

12.3. O pagamento correspondente à última etapa, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto a Fazenda Federal, relativo ao serviço e do termo de recebimento provisório do serviço.

12.4. O Termo de Recebimento definitivo do serviço será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

12.5. O valor contratado não será reajustado, razão pela qual as propostas deverão atentar para o disposto no art. 8º da Lei nº 8.666/93.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Ficha - Fonte	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Uni. Orçamentária	Valor Total
00565-102	02008001.1012200071.011.33903900000.102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	46.732,53

14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.1.1. O disposto no item 15.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

15.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,2% (dois décimos por

cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

15.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.7. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 15.

15.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

15.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

15.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 15.6.

16.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

16.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Prefeitura, no horário das 13:00 às 17:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

17.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

18.2. Integra o presente edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

18.2.1. Modelo de Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - ANEXO I

18.2.2. Minuta de contrato - ANEXO II

18.2.3. Modelo de Atestado de Visita Técnica, emitido por esta Prefeitura - ANEXO III.

18.2.4. Modelo de Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante – ANEXO IV;

18.2.5. Modelo de proposta - ANEXO V.

18.2.6. Planilha Orçamentária - ANEXO VI.

18.2.7. Memorial Descritivo - ANEXO VII.

18.2.8. Cronograma Físico – Financeiro – ANEXO VIII.

18.2.9. Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ANEXO IX.

18.2.10. Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais – ANEXO X.

18.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8.666/93 e item 8.3.

18.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, B. Ponte Nova, nesta cidade, no horário das 13:00 às 17:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

19.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

Extrema, 29 de agosto de 2022.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves
Presidente da CPL

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Extrema, _____ de _____ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

EXTREMA - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 025/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
neste ato representada pelo seu procurador, Sr _____, em atendimento ao disposto
no TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022, vem perante V.S.ª credenciar o Sr. _____, RG
_____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida
licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos
termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - (8883/94).

Atenciosamente,

Ass.: _____

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TP Nº 025/2022

Extrato para Publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

Contrato Administrativo TP nº 018/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Extrema

Contratado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "PREFEITO JAHIR APARECIDO OLIVOTTI", neste Município, conforme especificações e anexos.

Valor: R\$

Prazo:

Data da Assinatura:

"Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Extrema, e a empresa..... , tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "PREFEITO JAHIR APARECIDO OLIVOTTI"."

Aos ... dias do mês de ... de 2022, a Prefeitura Municipal de Extrema, MG, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - B. Ponte Nova, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, neste ato representadas pelo Sr. Tailon Alexand de Camargo, Ordenador de Despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede social por seu representante legal, Sr....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA A SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS**, conforme especificações e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA realizará a totalidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente contrato, no prazo de 02 (dois) meses, sendo que o prazo de início dos mesmos será contado a partir da data constante da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2.1.1 O Contrato terá a vigência de 03 (três) meses.

2.2. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo contratual, sendo que os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como no início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

2.2.1. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à CONTRATANTE 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

2.2.2. Em se tratando de prorrogação do prazo final, o pedido deverá ser encaminhado através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

2.3. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da execução dos serviços, conforme requisição a ser expedida pela Secretaria competente da Contratante.

2.4. Local designado para entrega do objeto da contratação: Município de Extrema, MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
Ficha - Fonte	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Uni. Orçamentária	Valor Total
00565-102	02008001.1012200071.011.33903900000.102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3. O pagamento será calculado de acordo com as etapas e fases previstas no prazo de execução e planilha orçamentária, efetivamente executadas integral ou proporcionalmente, atestadas pela vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

3.4. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual, cuja execução do objeto ocorra em prazo igual ou inferior a 12 meses, contados da assinatura do contrato, ou da data da ORDEM DE SERVIÇO ou do ato da CONTRATANTE que autorizou o início da execução quando esta ocorrer em prazo superior a 60 (sessenta) dias contados data da ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;

3.4.1. Não serão computados eventuais atrasos de execução ou de entrega do objeto ocasionados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, que não tenham sido formalmente aceitos pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA fará jus a reajuste periódico, observado o que se segue:

- I. ter transcorridos, no mínimo, 12 meses contados da data da ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS;
 - a. o prazo será *pro rata die*, desprezadas as frações iguais ou inferiores a 15 dias, sendo computado como início de contagem o primeiro dia do mês imediatamente subsequente, e considerando-se mês cheio para as frações iguais ou superiores a 16 dias;
- II. a incidência do reajuste será sobre o valor do saldo financeiro a executar, apurado no mês de aniversário. Todos os AVISOS DE FORNECIMENTOS/ORDENS DE SERVIÇOS (AFs/OSS) emitidos, relativamente a medições no período serão computados;
- III. o reajuste será devido a partir do mês imediatamente subsequente ao mês de aniversário;
- IV. O reajuste será calculado adotando-se o IPC-A (índice de preços ao consumidor amplo) do IBGE, acumulado no período de incidência, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Reajuste: $vc - (af + os) \times (i)$

Onde: vc = valor originalmente contratado;

af + os = total de avisos de fornecimentos e ordens de serviços emitidos;

i = taxa percentual do ipca acumulado no período de incidência;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após o encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e da apresentação da respectiva documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Concluídas os serviços, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Obras, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados.

Aceitos os serviços, a Secretaria Municipal de Obras, emitirá certificado definitivo de recebimento dos serviços, objeto da licitação, o que possibilitará a liberação da garantia de execução.

5.2. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

5.3. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com as Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente Edital.

5.4. Não serão aceitos serviços em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

5.6. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 0,1% (um décimo por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

6.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.6. Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

6.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.5.

7.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8666/93 e notadamente:

7.3.1. Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar o serviço por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

7.3.2. Quando a CONTRATADA transferir os serviços contratados, sem a prévia concordância da contratante;

7.3.3. Quando a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato;

7.3.4. Quando a CONTRATADA pedir recuperação judicial, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;

7.3.5. Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa ou cometida por caracterizada má fé;

7.3.6. Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

7.3.7. Quando a CONTRATADA incorrer em incapacidade técnica administrativa ou cometer qualquer ato de negligência caracterizada na execução dos serviços contratados.

7.3.8. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual será responsável por perdas e danos decorrentes.

7.3.9. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.10. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada se compromete a:

8.1.1. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e executar o objeto deste contrato conforme Especificações Técnicas.

8.1.2. Providenciar, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos serviços, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do especificado, deve ser obtida autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.1.3. Obter, se necessário, as licenças prévias e de instalação relativamente aos serviços, junto aos órgãos de meio ambiente, arcando com os respectivos custos e encargos.

8.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado, sejam diretas ou indiretas, notadamente, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

8.1.5. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

8.1.6. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.7. Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

8.1.8. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

8.1.9. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Especificações Técnicas), ferramentas, e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

8.1.10. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

8.1.11. Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução do serviço, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.12. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

8.1.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.14. Responder pela qualidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

8.1.15. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

8.1.16. Respeitar as especificações Técnicas.

8.1.17. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.

8.1.18. Substituir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

8.1.19. Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG, em observância ao disposto na Lei nº. 6.496, de 02-09-79.

8.1.20. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

8.1.21. Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

8.2. A Contratante se compromete a:

8.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

8.2.2. Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

9.2. Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

- a) todos os elementos técnicos apresentados na TOMADA DE PREÇOS nº 025/2022;
- b) todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da TOMADA DE PREÇOS nº 018/2022;
- c) as normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Extrema, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE EXTREMA

(Empresa)

-CONTRATANTE-

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

01-

02-

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

EXTREMA - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 025/2022

Data da Visita: __/__/____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

Atestamos que a empresa _____, através de seu responsável, devidamente credenciado, o Sr. _____, CPF: _____, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS n.º TP 025/2022.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa: Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da Prefeitura Municipal de Extrema/MG: Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob
as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Extrema, _____ de _____ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

EXTREMA - MG

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 018/2022

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para os serviços é de R\$ _____) conforme planilha de preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Ass.: _____



Gerência de Compras e Licitações

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO VI – Planilha Orçamentária



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "PREFEITO JAHIR APARECIDO OLIVOTTI" EXTREMA-MG.				
LOCAL:	Pronto Socorro Municipal " Prefeito Jahir Aparecido Olivotti".				
DATA:	15/08/2022				
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNIT.
1	ORÇAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "PREFEITO JAHIR APARECIDO OLIVOTTI" EXTREMA-MG.	UN	1,00	R\$46.732,53
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$ 46.732,53
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:					(-22.8468644 -)46.3207915
MENOR VALOR GLOBAL					R\$ 46.732,53

OBS: OS VALORES UNITÁRIOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DE ORÇAMENTOS.

Rodolfo Pereira de Souza

Engenheiro Civil - CREA 295.607/D



Gerência de Compras e Licitações

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO VII – Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DAS REUNIÕES

Para desenvolvimento do projeto serão necessárias equipes desenvolvedoras do projeto e servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Extrema para discussão de demandas dos projetos a serem executados;

Todas as reuniões de diretrizes técnicas a serem discutidas ocorrerão impreterivelmente na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada a Rua Pau Brasil, n.º 245, Bairro da Vila Rica, Extrema – Estado de Minas Gerais com a participação dos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **Rodolfo Pereira de Souza – Engenheiro Civil – CREA MG n.º 295607** e o servidor **Adriano de Moura Cabral – Engenheiro Civil - CREA n.º 250159/D**, e ainda com a participação de membro de equipe da Secretaria solicitante (Secretaria Municipal de Saúde), a priori com o Secretário da pasta ou em sua ausência, com servidor designado por este.

Serão necessárias em ordem, as seguintes reuniões:

- I. Reunião técnica para apresentação do escopo do projeto objeto deste Termo de Referência pela equipe da Prefeitura à Contratada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- II. Reunião técnica para apresentação do anteprojeto objeto deste Termo de Referência pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do escopo constante em primeira reunião, (item I). Para esta reunião estarão presente o Responsável Técnico da empresa contratada responsável pelo projeto, o gestor do contrato, e representante da Secretaria de Saúde. Nesta reunião serão apresentados as idéias

iniciais do projeto, conforme plano de necessidades, e solicitadas as correções iniciais ali mesmo na reunião. Após serem apresentados os apontamentos feitos pela prefeitura, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para realizar as correções e apresentar novamente o anteprojeto, não havendo uma necessidade de reunião para tal. Assim o processo seguirá sucessivamente até que o anteprojeto seja validado em definitivo.

- III. Reunião técnica para apresentação do projeto executivo elétrico objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do item II. Nesta data serão validados todos os detalhamentos. Assim que validado o projeto executivo elétrico, a empresa contratada está autorizada para desenvolver o escopo final.

Caso julgue necessário, o gestor do contrato poderá marcar reuniões excedentes em quaisquer etapas de projeto, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência. As reuniões poderão ser online ou presencial, a ser definido pela Prefeitura Municipal de Extrema, e deverão ser prontamente atendidas pela empresa contratada.

2. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É dever de a contratada entregar os Documentos de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) pertinentes a cada projeto entregue, de acordo com atribuições que compete a cada tipo de projeto, de acordo com o CAU, ou CREA/ CONFEA:

- Projeto De Instalações Elétricas;
- Projeto SPDA;
- Projeto Executivo De Infraestrutura De Cabeamento Estruturado / Cftv / Alarme / Segurança / Sonorização;
- Planilha Orçamentária;

- Memorial Descritivo;

A ART / RRT do Projeto elétrico, deverá ser emitido informando a carga elétrica instalada. É de responsabilidade da contratada o recolhimento das taxas das ARTs e a entrega das mesmas quitadas e validadas. Não serão aceitos os rascunhos.

3. ATIVIDADES PRESTADAS

3.1 Estudo preliminar

Realizar reunião com equipe indicada pela Secretaria de Saúde para discussão, levantamento das necessidades e alinhamento das expectativas quanto ao projeto. Nesta etapa deverão ser verificados aspectos do local: documentação fotográfica, localização, conceitos, objetivo do projeto, necessidades dos usuários, dimensões da área, características das construções, características do entorno.

3.2 Projeto Executivo Elétrico e Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica SPDA, Sistema de Telecomunicações para Transmissão de Dados, Sistema de Monitoramento por Câmeras e Alarmes e Luminotécnico.

Projeto cujo foco é o dimensionamento e detalhamento dos elementos das instalações elétricas e de comunicação por redes ou *wifi*, monitoramento, acessos, segurança, proteção de descarga atmosférica (SPDA), instalações telefônicas, rede lógica, cabeamento estruturado e sonorização. Deverão atender com rigorosa observância dos desenhos dos mesmos, respectivos detalhes e obediência às prescrições e exigências as especificações e orientações dos demais projetos aqui constantes, bem como às normas e condições da legislação, obedecidas às diretrizes de economia de energia e de redução de eventual impacto ambiental, inovação, sustentabilidade e utilização de energias renováveis.

O projeto Executivo das instalações elétricas, SPDA e Luminotécnico deverá constituir no mínimo de:

- a) Memorial descritivo e representação gráfica;
- b) Memória ou roteiro de cálculo;
- c) Especificação de materiais e serviços;
- d) Relação de materiais, serviços e equipamentos;

Representação gráfica:

Planta de situação da edificação, em escala 1:500, em que conste o traçado da rede pública da respectiva concessionária.

- a) Plantas baixas, em escala 1:50, indicando:
 - Disposição da entrada de serviço;
 - Localização dos quadros de distribuição e medição;
 - Localização dos pontos de consumo de energia elétrica, com as respectivas cargas, seus comandos e identificação dos circuitos;
 - Traçado da rede de eletrodutos, com as respectivas bitolas e tipos;
 - Representação simbólica dos condutores, nos eletrodutos, com identificação das respectivas bitolas, tipos e circuitos a que pertencem;
 - Localização das caixas, suas dimensões e tipos;
 - Localização de chaves bóia;
 - Localização dos aterramentos com identificação e dimensão dos componentes;
 - Simbologia e convenções adotadas, que devem ser inseridos na extremidade direita mais próximo possível do selo;
- b) Planta da subestação de transformação e/ou medição, compreendendo as partes civil e elétrica, em escala 1:25, complementada por cortes e elevações.

- c) Plantas de detalhes em escala 1:20, contendo, no mínimo:
- Entrada de serviço e quadros de medição e distribuição;
 - Passagens de eletrodutos através de juntas de dilatação;
 - Caixas de passagem subterrâneas;
 - Disposição de aparelhos e equipamentos em caixas ou quadros;
 - Conexões de aterramento;
 - Soluções para passagem de eletrodutos através de elementos estruturais.
- d) Plantas de esquemas, diagramas e quadros de carga, em conformidade com o que a seguir é estabelecido:
- Deverão ser feitos esquemas para as instalações elétricas SPDA e luminotécnicos, em que constem os elementos mínimos exigidos pelas respectivas concessionárias e normas técnicas;
 - Deverão ser apresentados diagramas unifilares, discriminando os circuitos, cargas, seções dos condutores, tipo de equipamentos no circuito, dispositivos de manobra e proteção e fases a conectar, para cada quadro de medição e de distribuição;
 - Apresentar esquemas elétricos para comandos de motores, circuitos acionados por minuteiras, circuitos de sinalização e outros que exijam esclarecimentos maiores para as ligações;
 - Para cada quadro de distribuição, deverá ser elaborado um quadro de cargas que contenha um resumo dos elementos de cada circuito, tais como: número do circuito, fases em que o circuito está ligado, cargas parciais instaladas (quantidade e valor em ampères), carga total, em ampères e quilowatts, queda de tensão, fator de potência, etc.

Memória ou roteiro de cálculo do Projeto Elétrico:

A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido para elaboração de projetos.

Detalhará explicitamente, todos os cálculos referentes a:

- Seções dos condutores;
- Queda de tensão;
- Consumo de equipamentos;
- Demandas previstas;
- Correntes nominais dos dispositivos de manobra;
- Correntes nominais dos dispositivos de proteção;
- Correntes de curtos-circuitos;
- Iluminação;
- Fator de potência;
- Outros elementos julgados necessários ou indicados pelo corpo técnico fiscalizador do projeto.

A execução das instalações deverá atender as exigências deste documento técnico, das normas das concessionárias e das normas da ABNT, principalmente as seguintes:

ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039 e também a ABNT NBR 5419, ABNT NBR 5410 – tratam das instalações elétricas de baixa tensão.

NBR 5410 – cargas de iluminação.

NBR 5413 – Iluminância de interiores.

NBR 8995 – projetos luminotécnicos.

NBR 5419 – proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistências de saúde;

NBR IEC 601-1 – Equipamentos eletromédicos – Parte 1 – Prescrições gerais para segurança.

3.3 Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

O projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPCDA) e Aterramento deve ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT principalmente a NBR 5419, bem como as normas do Corpo de Bombeiros, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação eqüipotencial à malha de terra do SPCDA.

O Projeto de Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas deverão constar:

- Localização e identificação dos pára-raios e terminais aéreos;
- Os captores, as descidas, a localização do aterramento, todas as ligações efetuadas, as características dos materiais a empregar, bem como, as áreas de proteção estabelecidas em plano vertical e horizontal;
- Sistema de aterramento;
- Resistência máxima de terra;
- Equipotencializações;
- Todos os detalhes necessários para instalação do SPCDA com suas especificações e quantitativos de materiais;
- Nenhum ponto das edificações, equipamentos e aparelhos a serem protegidos poderão ficar fora do campo de proteção;
- Na execução das instalações de SPCDA, além dos pontos mais elevados das edificações, deverá ser considerada também a distribuição das massas metálicas, bem como as condições do solo e do subsolo;
- As interligações entre massas metálicas e o SPCDA, devem ser tão curtas quanto possível;
- Não é permitida a presença de materiais inflamáveis nas imediações das instalações do SPCDA;

- Esquema vertical;
- Legendas completas, com as informações de especificações de todos os elementos e materiais utilizados no sistema, incluindo seus quantitativos por pranchas;
- ART junto ao CREA com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do CREA;
- Aprovação do projeto junto a Secretaria de Saude de Extrema- MG em data predeterminada conforme cronograma, juntamente com a ART (devidamente aprovada e quitada);
- Memória de cálculo dos sistemas utilizados;
- Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais.

3.4 Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Deverá ser elaborado a planilha orçamentária baseado em preço unitário de serviços, elencando todos os elementos necessários para que a conclusão da obra. Como base de preço, deve-se usar as planilhas SEINFRA e SINAPI. Para elementos não encontrados nos bancos de dados, pode-se montar composição de custo utilizando a tabela de insumos fornecida pela sinapi, e em ultimo caso, através de 3 cotações, direcionadas a Prefeitura Municipal de Extrema, e devidamente assinadas.

3.5 Memorial Descritivo

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Devem constar no memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos executivos, com suas respectivas sequências e especificações, as memórias de cálculos e citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3.6 Memória De Cálculo

A memória ou roteiro de cálculo deverá citar, obrigatoriamente, os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido para elaboração de projetos.

4. DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Todo o material gerado para atender esse Termo de Referência, deve ser entregue em versões digitais durante a fase de desenvolvimento para as aprovações de cada etapa em formato fechado para a impressão (PDF) e nos formatos editáveis de acordo com o software de cada tipo de documento (docx, xlsx, dwg, etc.). O formato de entrega deve ser em versão impressa e em formatos fechados para impressão em arquivo PDF e arquivos editáveis compatível com a extensão DWG.

As pranchas deverão ser entregues com escalas e tamanhos adequados a leitura detalhando as intervenções necessárias para cada trecho das áreas de abrangência do projeto. Além das pranchas descritas nesse Termo de Referência, devem ser entregues no mínimo duas pranchas adicionais para detalhamentos e/ou projetos complementares.

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura e entregues, uma cópia em CD e uma cópia impressa. As folhas serão numeradas, tituladas, datadas, com

identificação do autor do projeto e número de registro . Os projetos também devem ser entregues em DWG.

O tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 – folhas de desenho “lay out” e dimensões / NBR 10582 – conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 – dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. As normas em vigor, editadas pela ABNT adotam a sequência “A” de folhas: A0 (841mm x 1189mm), A1 (594mm x 841mm), A2 (420mm x 594mm), A3 (297mm x 420 mm), A4 (210mm x 297mm) – largura(mm) x altura (mm).

Os memoriais, relação e quantitativos de materiais e memórias de cálculo deverão ser apresentados impressos em papel A-4 (relação e quantitativos – também junto à prancha de projeto, quando o volume assim o permitir) com suas folhas numeradas, tituladas, rubricadas, datadas e assinadas pelo responsável técnico. Estes serão entregues também em arquivo com extensão do tipo “doc”, compatível com “word”.

A definição do prazo de entrega dos projetos será fornecida pela contratante, onde ocorrerão tantas análises / revisões quantas forem necessárias e solicitadas pelos técnicos responsáveis pelo projeto e o prazo final de entrega, que será contado a partir da data da aprovação (órgãos competentes) e liberação final do projeto.

Rodolfo Pereira de Souza
Engenheiro Civil – CREA MG n.º 295.607/D
Secretaria de Obras e Urbanismo



Gerência de Compras e Licitações

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro



**PREFEITURA
DE EXTREMA**

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Rua Pau Brasil, 245
Vila Rica | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5729

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "PREFEITO JAHIR APARECIDO OLIVOTTI" EXTREMA-MG.

Local: Pronto Socorro Municipal " Prefeito Jahir Aparecido Olivotti".

Data: 15/08/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÓD	DESCRIÇÃO	TOTAL	Unidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "PREFEITO JAHIR APARECIDO OLIVOTTI" EXTREMA-MG.	R\$ 46.732,53	%	30,00%	30,00%	40,00%	100%
TOTAL FINANCEIRO				R\$ 14.019,76	R\$ 14.019,76	R\$ 18.693,01	R\$ 46.732,53

Obs.: 1) Prazo para vigência do contrato será de 3 meses.

Rodolfo Pereira de Souza
Engenheiro Civil - CREA 295.607/D
Secretaria Obras e Urbanismo

ANEXO IX – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

1. Auferiu, no ano calendário corrente, receita bruta inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
2. Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Representante legal

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____ (nome), inscrito(a) no CPF / CNPJ sob o n.º _____, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **declara** que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital acima indicado e de que os seus Anexos tratam.

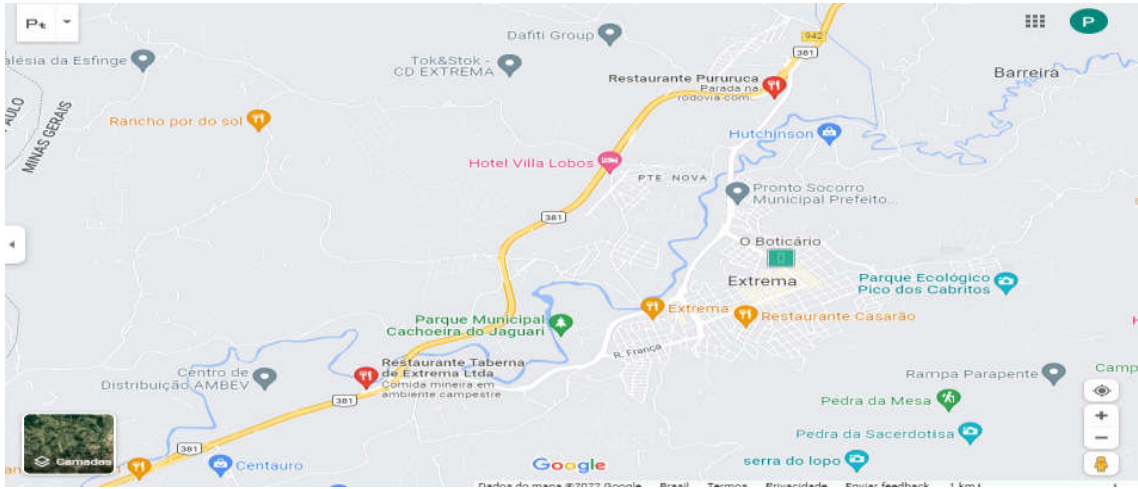
_____, ____ de _____ de ____

Assinatura e Nome

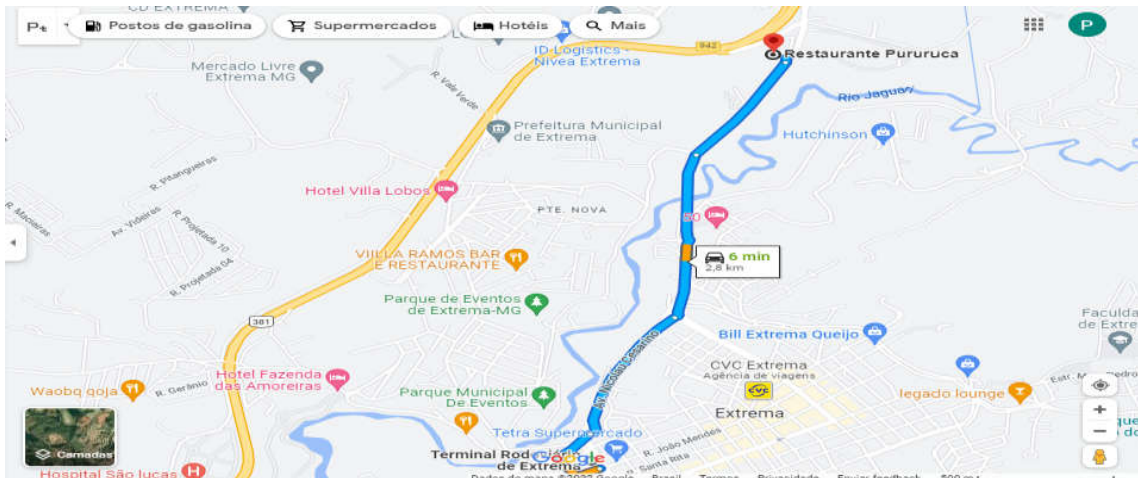
(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RODOVIA FERNÃO DIAS, KM 942 – BAIRROS DOS TENENTES – EXTREMA – MG
(REFERÊNCIA: ACESSO AO POSTO/RESTAURANTE PURURUCA).

Pela Rodovia Fernão Dias Sentido São Paulo – Belo Horizonte:



Pela Avenida Nicolau Cesarino em Extrema:



Secretaria Municipal de Extrema – Casarão de Minas:

